

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 307

ADOTA NO MUNICÍPIO DE
BUTIÁ, DISPOSIÇÕES DA LEI N° 4.473.-

RUBEM COELHO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE
BUTIÁ,

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
ARTIGO 67, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE,

L E I :

ARTIGO 1º - É o PREFEITO AUTORIZADO A ADOTAR
NO SERVIÇO MUNICIPAL DE BUTIÁ, AS DISPOSIÇÕES DA LEI ESTADUAL N°
4.473/63, DE 04 DE JANEIRO DE 1.963.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 21 DE MAIO DE 1974

RUBEM COELHO CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 21 DE MAIO DE 1974

ALDO PAGANI

COORDENADOR GERAL.-